



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.290 DE 03 DE ABRIL DE 2002.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Ficam criados de 03 (três) cargos em comissão de "ASSESSOR V" (Diretoria de Saúde), de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial VII da Tabela A – Anexo I – Parte Permanente – Cargos em Comissão, todos lotados na Diretoria de Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2.002.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a Tabela A – Anexo I – Parte Permanente – Cargos em Comissão da Lei nº 3.161 de 19 de janeiro de 2.001, alterada pelas Leis nºs 3.188 de 18 de maio de 2.001, 3.269 de 07 de fevereiro de 2.002, 3.270 de 07 de fevereiro de 2.002, 3.275 de 05 de março de 2.002 e 3.288 de 28 de março de 2.002, a ter vigência com as alterações constantes desta Lei.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de abril de 2002.

José Carlos Octaviani
Prefeito Municipal